

Prefeitura Municipal de Igarassú

PERNAMBUCO

LEI Nº 262

O Prefeito do Município de Igarassú,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a auxiliar as Sociedades Esportivas da Cidade e Distritos do Município, conforme discriminação abaixo mencionadas, com a importância de Cr\$- 17.000,00 (Dezesseite mil cruzeiros), destinadas a ajudar as despesas carnavalescas no corrente ano.

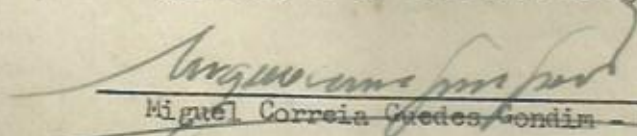
Artº. 2- A importância que alude o Artº. 1º. será distribuído da seguinte maneira: Sede do Município Cr\$ 7.000,00; Itapissuma, Cr\$ 4.000,00; Pilar, Cr\$ 2.000,00; Jaguaribe, Cr\$ 1.000,00; Arassóiaba, Cr\$ 1.000,00; Nova Cruz, Cr\$ - 1.000,00; Cruz de Rebouças, Cr\$ 1.000,00.

Artº. 3- As importâncias de que trata o Artº. 2º, serão aplicadas e distribuídas a critério do Prefeito na Sede do Município e dos Sub-prefeitos nos Distritos, e entregues aos Tezoureiros das sociedades mediante recibos visados por seus presidentes.

Artº. 4- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 17.000,00, para cumprir os dispositivos da presente Lei.

Artº. 5- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassú, 28 de Fevereiro de 1957.


Miguel Correia Guedes Gondim - Prefeito.